

INDICAÇÃO

AUTOR: Vereador Vladimir Pires de Souza

PROTÓCOLO: 31
DATA: 16/05/16
HOR: 14:00
INDICAÇÃO: 06

INDICA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ADAILZA ALVES DE SOUZA CREPALDI - PREFEITA MUNICIPAL, QUE ENCAMINHE PROJETO DE LEI AO PODER LEGISLATIVO ALTERANDO O ARTIGO 76 DA LEI MUNICIPAL Nº 151/94, VISANDO PRORROGAR PARA 20 DIAS A LICENÇA PATERNIDADE A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA.

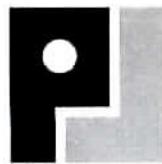
Com base no que dispõe o Regimento Interno da Casa, requeiro à Mesa, Ouvido Soberano Plenário para que Expediente Indicatório seja encaminhado A EXCELENTÍSSIMA SENHORA ADAILZA ALVES DE SOUZA CREPALDI - PREFEITA MUNICIPAL, visando o atendimento da mesma.

JUSTIFICAÇÃO

Considerando a LEI Nº 13.257, DE 8 DE MARÇO DE 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância, garante o benefício mas é preciso que seja regulamentada na esfera municipal;

Considerando que a União através do decreto Presidencial nº 8.737/2016, no dia 04 de maio de corrente ano, ampliou de 05 para 20 dias, a licença Paternidade para servidores públicos que solicitarem após dois dias do nascimento de seu filho. Também tem direito a mesma licença, os pais que adotarem ou tiverem guarda judicial para fins de adoção de criança de zero a doze anos incompletos.

Considerando que está comprovado por psicólogos e outros especialistas que a licença paternidade promove o desenvolvimento infantil, fortalece o vínculo do pai com a criança e a própria amamentação, já que permite a divisão de maneira equilibrada das tarefas domésticas. “A presença do pai ajudando nos primeiros dias é fundamental na formação das crianças. Os benefícios psicológicos são imensuráveis para o bebê e para os pais”;



Considerando com a ampliação da licença é um “justo reconhecimento aos direitos da paternidade responsável, uma política de proteção à primeira infância e aos direitos da própria mulher, que muitas vezes se vê obrigada a cuidar sozinha do bebê recém-nascido sem a assistência paterna”;

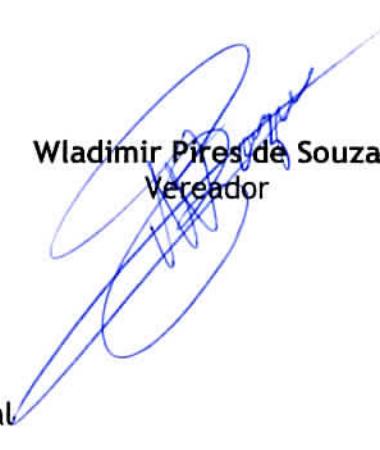
Considerando A proposta estabelece que, além da proteção à criança, como já é determinado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, haja a promoção do desenvolvimento integral de meninos e meninas.

Considerando que a licença-paternidade foi instituída no Brasil em 1988. Na Suécia este direito pode chegar a três meses de afastamento do trabalho. Penso que 20 dias é o mínimo para garantir que pais possam cuidar de modo adequado de seus filhos recém-nascidos, pelo menos em nossa cidade;

Acreditando ter justificado a Indicação, conto com o apoio dos Nobres Colegas Vereadores para a aprovação da mesma.

Por oportuno, **requer** o autor da presente indicação, que seja determinada a Secretaria desta Casa Legislativa, para que promova a extração de cópia da indicação em destaque, ao **SISMA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para que tomem ciência desta propositura.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio de 2016.


Vladimir Pires de Souza
Vereador

Exma. Senhora
Azair Fatima Borges
Presidente Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
DATA: 16 / 05 / 16
Leonardo Leonel Peres
SECRETARIO
